



CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"AQUISIÇÃO DE SEGUROS – ANO 2025"

Procedimento ref.^a 2024CPI9718S
NIPG 9718/24



ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 06
		9718/24

Entre o

MUNICÍPIO DE ESPINHO, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, MARIA MANUEL BARBOSA CRUZ, no uso dos poderes e competências que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

E

FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S. A., com sede no Largo do Calhariz, n.º. 30, 1249-001 Lisboa - Distrito de Lisboa – Concelho de Lisboa – Freguesia da Misericórdia, pessoa coletiva n.º [REDACTED], matriculada com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social [REDACTED], conforme Certidão Permanente do Registo Comercial de Lisboa com o código de acesso [REDACTED], representada pela Procuradora, com poderes para este ato, [REDACTED], da República Portuguesa, [REDACTED], com domicílio profissional na acima citada sede na qualidade de bastante Procuradora ao abrigo dos poderes que lhe foram conferidos pela Procuração [REDACTED] com Termo de Autenticação lavrado na mesma data, pela Advogada Cristina Valente, documentos estes registados na referida data no sistema informático de registo *online* dos atos dos advogados da Ordem dos Advogados com o n.º [REDACTED], os quais constam no processo do presente procedimento.

Considerando que:

Após procedimento por concurso público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante abreviadamente designado de CCP, de acordo com os seguintes documentos:

- a) Decisão de Contratar — Despacho CP n.º 169/2024 exarado pela Presidente da Câmara Municipal em 21 de outubro em 2024 (Registo n.º 169);
- b) Programa de Concurso (Registo n.º 1903);
- c) Caderno de Encargos (Registo n.º 1904);
- d) Anúncio de procedimento n.º 22388/2024 publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 206, de 23 de outubro de 2024, Parte L – Contratos Públicos (Registo n.º 1940);
- e) Anúncio de concurso publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de outubro de 2024 - Portugal-Espinho: Serviços de Seguros de acidentes e de saúde - 2024/S 207-642882 (OJ S 207/2024 – 642882-2024PT) (Registo n.º 1941);

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 06
		9718/24

- f) Pedido de esclarecimentos às peças do procedimento formalizado em 31 de outubro de 2024 pela Fidelidade – Companhia de Seguros S. A. (registo n.º 2009)
- g) Esclarecimentos prestados pelo Júri do procedimento e disponibilidade na respetiva plataforma de contratação pública em 05 de novembro de 2024 (registo n.º 2028).
- h) Proposta datada de 20 de novembro de 2024;
- i) Relatório Preliminar e Relatório Final elaborados pelo Júri do procedimento em 27 de novembro e 06 de dezembro de 2024 (registos n.ºs 2189 e 2270), respetivamente.

Nestes termos e em cumprimento do Despacho CP n.º 220/2024 proferido pela Presidente desta Câmara Municipal em 20 de dezembro de 2024 (Registo n.º 220), foi adjudicada à FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S. A., antes melhor identificada e doravante designada por Adjudicatária ou Prestadora de Serviços, a Aquisição de Seguros 2025 (Procedimento com a ref.ª 2024CPI9718S), conforme especificações constantes nas Cláusulas Técnicas de Encargos, Anexo I, Anexo II e Mapa de Sinistralidade apensos ao mesmo (Cláusulas 29.º a 41.º), bem como os atributos da Proposta apresentada, cujo presente Contrato de Aquisição de Seguros (ano 2025) que se rege pelas condições constantes nas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto principal a Aquisição de serviços que permitem a contratação de vários Seguros para o Município de Espinho, repartidos pelos 12 (doze) Grupos abaixo citados e detalhadamente descritos nas Cláusulas Técnicas (cláusulas 29.ª a 41.º) constantes no Caderno de Encargos:

- Grupo 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho
- Grupo 2 – Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas;
- Grupo 3 – Seguro de Acidentes Pessoais - Utentes instalações desportivas e recreativas;
- Grupo 4 – Seguros de Multiriscos Empresas;
- Grupo 5 – Seguro de Frota Automóvel (inclui frota automóvel, máquinas de laboração e elétricas);
- Grupo 6 – Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros;
- Grupo 7– Seguro de Acidentes de Trabalho - Bombeiros;
- Grupo 8– Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Exploração;
- Grupo 9– Seguros de acidentes pessoais no âmbito dos Contratos de Emprego e Inserção;
- Grupo 10– Seguros esporádicos nomeadamente exposições, eventos;
- Grupo 11– Seguro de Acidentes Pessoais dos Voluntários;
- Grupo 12– Seguro de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, desporto, cultura e recreio.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	9718/24

2. Incumbirá ao Mediador/Corretor de Seguros designado pelo Município de Espinho, ou designado por comum acordo entre o Município e o prestador de serviços, se assim for a opção do primeiro, a implementação, apoio na gestão e execução dos contratos de seguro ora adjudicados, incluindo sinistros e cobrança de prémios, nos termos estabelecidos na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Segunda

Prazo

1. Conforme cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, os serviços objeto deste Contrato corresponderão à cobertura dos riscos seguros **a partir do dia 01 de janeiro de 2025, pelo prazo de 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo das apólices, se necessário, retroagirem a tal data ou se prolongarem para além da duração do mesmo, de acordo com a data de vencimento de cada uma.
2. A contratualização das apólices de seguros decorrentes deste procedimento, independentemente da data de assinatura de contrato, efetuar-se-á sempre no vencimento de dada apólice vigente, nunca podendo ultrapassar o preço contratual da prestação de serviços.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no número anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
5. O contrato não poderá ser outorgado sem que sejam decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, nos termos do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 104.º e sem prejuízo, quando aplicável, do disposto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do CCP.

Terceira

Obrigações da adjudicatária

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem, obrigações do adjudicatário, as constantes na Clausula 8.ª e 9.ª do respetivo caderno de encargos.

Quarta

Fases da prestação dos serviços

Os serviços objeto deste contrato compreendem as seguintes fases, nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos:

- a) Emissão das Apólices – no dia 01 de janeiro de 2025;

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	NIPG 9718/24

- b) Renovação das Apólices – após o seu vencimento, que ocorram durante a vigência do contrato.

Quinta

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no respetivo Caderno de Encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar à Adjudicatária o preço contratual constante na Proposta apresentada, no valor de **268 395,25€ (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. No preço contratual acima mencionado não está incluído o acréscimo ou decréscimo de preço a pagar em resultado da:
 - a) Modificação objetiva do Contrato;
 - b) Flutuação/alteração dos capitais e objetos seguros.

Sexta

Condições de pagamento

1. A emissão das faturas eletrónicas pelo prestador de serviços deverá ser feita após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, sendo pagas por transferência bancária.
2. As quantias devidas pelo contraente público devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do contrato, o número de compromisso;
3. Em caso de discordância por parte do Município de Espinho quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas deve este comunicar à Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação e emissão de novas faturas.
4. As faturas eletrónicas a emitir pela Adjudicatária deverão ser enviadas através da plataforma *ilink*, acessível em <https://www.ilink.pt>.
5. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Município de Espinho, não será objeto de qualquer cobrança adicional.
6. O atraso em um ou mais pagamentos, não determina o vencimento das restantes prestações que devem ser pagas à Adjudicatária.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	9718/24

7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação dos serviços, terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

Sétima

Modificação do contrato

1. De acordo com a alínea a) do artigo 312.º do CCP, a modificação do contrato pode ocorrer quando exista a necessidade, durante a vigência do contrato, de inclusão ou exclusão de bens, nos ramos de patrimoniais e automóveis.
2. No que diz respeito as apólices de acidentes de trabalho e seguros de prémio variável, o prémio provisório é calculado de acordo com a massa salarial prevista pelo Tomador do Seguro, sendo que no final de cada ano são efetuados acertos, originando recibos adicionais ou de estorno, mediante a diferença do prémio provisório e o prémio definitivo que é calculado em função do total de retribuições efetivamente pagas durante o período de vigência do contrato.
3. Já as restantes apólices, consideradas apólices abertas, que de acordo com a inclusão ou exclusão os acertos são efetuados à medida que iram ocorrendo, ou seja, durante a sua vigência.
4. Durante o ano vigente, o Município de Espinho solicita à seguradora, inclusões e/ou exclusões nas várias apólices contratadas, nomeadamente, pessoas seguras nas apólices de Acidentes Pessoais, nos Acidentes de Trabalho, nos CEIS ou nos Voluntários, ou em Bens móveis/imóveis nas apólices de Multirriscos, Exposições e Frota, originando assim, estornos e prémios adicionais

Oitava

Revisão de preços

No decurso da execução do presente Contrato e conforme determinado na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, não haverá lugar à revisão ordinária ou extraordinária de preços.

Nona

Dotação Orçamental

Esta aquisição de serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, nas dotações a seguir discriminadas:

- a) Classificação Orgânica: 02 (Câmara Municipal e Serviços Municipais); Classificação económica: 01 - 03 - 09 - 01 (Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) — sob o Compromisso n.º 2024/1979;
- b) Classificação Orgânica: 02 (Câmara Municipal e Serviços Municipais); Classificação Económica: 02 - 02 - 12 (Seguros) — sob o Compromisso n.º 2024/1979.

 ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
 CRUZ
 Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
 MOUTINHO TEIXEIRA
 Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	9718/24

Décima

Caução

Não foi exigida a prestação de Caução, conforme estipulado na cláusula 21.^a do Programa de Concurso relativo ao presente procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Décima primeira

Fiscalização do Tribunal de Contas

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua redação atual).

Décima segunda

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir ao prestador de serviços, o pagamento de uma pena pecuniária, nos termos da cláusula 18.^a do respetivo Caderno de Encargos.

Décima terceira

Resolução do Contrato

Salvo outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver este Contrato, a título sancionatório, nas situações constantes no artigo 333.º do CCP e a Adjudicatária nas situações estipuladas no artigo 332.º do mesmo diploma, conforme previsto nas cláusulas 19.^a e 21.^a, do respetivo Caderno de Encargos.

Décima quarta

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Não é admitida a cessão da posição contratual, salvo quando se verifique uma das condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP.
2. Não é admitida a subcontratação, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 318.º do citado diploma.

Décima quinta

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	9718/24

Décima sexta

Gestor do Contrato

Para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foram designadas como Gestores deste Contrato os trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho:

- a) ██████████, Técnica Superior, afeta à Divisão de Recursos Humanos da mesma Câmara, com a função de acompanhar a execução deste contrato no âmbito das seguintes Apólices:
- Grupo 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - Grupo 2 – Seguro de Acidentes Pessoais – Autarcas;
 - Grupo 9 – Seguro no âmbito dos Contratos de Emprego e Inserção (doravante designado de CEI´s).
- b) ██████████ Dirigente da Divisão de Intervenção Urbana e Edifícios Municipais da mesma Câmara, com a função de acompanhar a execução deste contrato no âmbito das seguintes Apólices:
- Grupo 5 - Seguro da Frota Automóvel (inclui a frota automóvel, máquinas de laboração e elétricos).
- c) ██████████, Técnico Superior, afeta ao Serviço Municipal de Proteção Civil, com a função de acompanhar a execução deste contrato no âmbito das seguintes Apólices:
- Grupo 6 – Seguro de Acidentes Pessoais – Bombeiros;
 - Grupo 7 - Seguro de Acidentes de Trabalho – Bombeiros.
- d) ██████████, Técnica Superior, afeta à Divisão de Gestão Financeira e Património, com a função de acompanhar a execução deste contrato no âmbito das seguintes Apólices:
- Grupo 3 - Seguro de Acidentes pessoais - Utentes das instalações desportivas e recreativas;
 - Grupo 4 – Seguro de Multirriscos Empresas;
 - Grupo 8 – Seguro de Responsabilidade Civil;
 - Grupo 10 – Seguro esporádicos nomeadamente exposições, eventos;
 - Grupo 11 – Seguro de Acidentes Pessoais de Voluntários (LPCJP e Voluntariado);
 - Grupo 12 – Seguros Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio.

Décima sétima

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do artigo 469.º do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas, identificados neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
 CRUZ
 Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
 MOUTINHO TEIXEIRA
 Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	"Aquisição de seguros – Ano 2025"	Data
		Revisão
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 06
		9718/24

Décima oitava

Casos omissos

Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.

Pelos representantes das partes outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que aceitam para as mesmas o presente Contrato, nas condições antes exaradas, obrigando-se assim ao seu inteiro cumprimento.

Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP foi apresentada pela Adjudicatária a seguinte documentação que se encontra arquivada no respetivo processo:

- A Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo II do referido Código;
- Os documentos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça;
- Os documentos emitidos nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º, acima citado, comprovativos de que tem regularizadas, respetivamente a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 8 de outubro de 2024, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. | Centro Distrital de Lisboa, com a validade de quatro meses e a sua situação tributária à Fazenda Pública, conforme Certidão passada em 18 de dezembro de 2024, pela Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de Lisboa - 3 - [3085], válida por três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta pelo já mencionado Despacho CP n.º 220/2024 exarado pela Presidente desta Câmara Municipal em 20 de dezembro de 2024 (Registo n.º 220/2024).

E para constar foi lavrado o presente Contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente no uso de certificado de assinatura digital qualificada, pelos representantes das partes outorgantes, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

CONTA: Taxa municipal liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 141/2025.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.01.10 16:06:39 GMT

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA LOPES
MOUTINHO TEIXEIRA
Data: 2025.01.10 14:09:47 GMT